



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Avenida Liberdade, nº 45 - Centro - CEP 58458-000 - Barra de Santana - PB

C o n s t r u í n d o   u m   n o v o   t e m p o

**LEI MUNICIPAL Nº. 205/2009, de 29 de Outubro de 2009.**

FICA AUTORIZADO AO PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER BOLSA DE ESTUDOS AOS  
PROFESSORES MUNICIPAIS QUE DESEJAREM  
FAZER MESTRADO NO ESTADO DA PARAÍBA, NO  
AMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado ao Poder Executivo municipal a conceder BOLSA DE ESTUDO, aos professores do município de Barra de Santana, no âmbito da Secretaria de Educação e Cultura, que desejarem especializar-se em MESTRADO, dentro do Estado da Paraíba.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2009.

**MANOEL ALMEIDA DE ANDRADE**  
Prefeito Constitucional